

MERCOSUL/CCM/ DIR. Nº 10/08

**AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO
POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Resolução Nº 69/00 do Grupo Mercado Comum;

CONSIDERANDO:

Que a CCM analisou a solicitação apresentada pela República de Argentina de redução tarifária temporária pela impossibilidade de abastecimento normal e fluido; e

Que a CCM aprovou a redução tarifária solicitada;

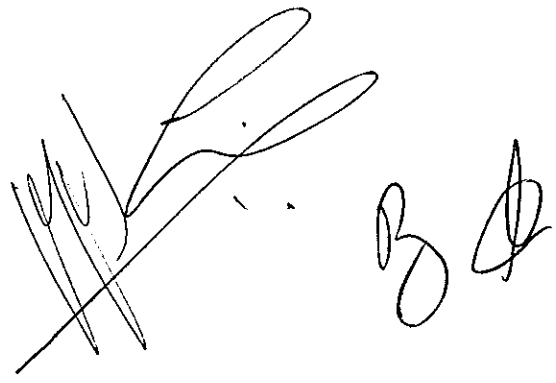
**A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL
APROVA A SEGUINTE DIRETRIZ:**

Art. 1º - Aprovar, no âmbito da Resolução GMC Nº 69/00, a redução tarifária solicitada pela República Argentina para o seguinte item tarifário, com as correspondentes especificações sobre limite quantitativo, alíquota e prazo de vigência:

NCM 1513.21.10 -- "Óleos em bruto de amêndoa de palma"

- Quantidade: 3.000 toneladas
- Prazo: 12 meses
- Alíquota: 2 %

Art. 2º - Esta Diretriz necessita ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico interno da República Argentina. Esta incorporação deverá ser realizada antes de 08/VII/08.



Two handwritten signatures in black ink. The first signature on the left is large and stylized, while the second signature on the right is smaller and more compact.

C CCM - Montevideu, 09/V/08